



Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 59/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Suposta falsificação de documentos

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, bem como aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão/Ofício nº 30/2024 (Id. 3865062) da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, a respeito da tentativa de fraude mediante suposta falsificação de Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Creditórios, identificado pelo Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza CE, 60822-325, Brasil, 85 3108 1573,
cgj.extrajudicial@tjce.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410161383

Nome original: Ofício Circular nº 30-2024.pdf

Data: 25/01/2024 08:14:18

Remetente:

Isabel Cristina Santinone Vieira

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por ordem do Corregedor Geral de Justiça, Desembargador Leandro Crispim, anexo Ofício Circular nº30, proferido no PROAD nº202401000475015, para ciência.





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim



Processo nº: 202401000475015
Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE PLANALTINA
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 30/2024.

Cuida-se de comunicação encaminhada pelo interino do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO, Sr. Sérgio Pinto Boaventura, via Diretoria do Foro, por meio do qual informa acerca de suposta falsificação de Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Creditórios (eventos 01 e 02).

O feito foi instruído com cópias dos documentos supostamente fraudados e do comunicado à Polícia Civil local (evento 03).

Colhida a informação da Assessoria Correicional (evento 05), a 2ª Juíza Auxiliar desta CGJ, Dra. Soraya Fagury Brito, opinou pela edição de aviso no Diário da Justiça e expedição de ofício circular às Serventias extrajudiciais, Diretorias dos Foros das

Assinado eletronicamente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em 24/01/2024 às 12:14.
este documento informe o código 797890645146 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012614571317100000003627604>
Número do documento: 24012614571317100000003627604

Comarcas do Estado de Goiás e Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, para ciência (evento 06).

É o relatório.

Decido.

Consoante relatado, o objetivo dos autos é dar ampla divulgação acerca de suposta falsificação de Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Creditórios, informada pelo interino do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO, Sr. Sérgio Pinto Boaventura.

Segundo informado pelo interino: “(...) no dia 06 de dezembro de 2023 nos procurou o Sr. Dorgival Pereira Ramos e nos apresentou dois documentos intitulados de escrituras públicas de direitos creditórios, supostamente emitidas pelo 2º Ofício de Notas, Protesto e R.T.D de Planaltina/GO, em data de 08 de junho de 2010. Ao analisarmos a documentação constatamos de imediato que se tratava de documentação falsa (...) diante da constatação da falsidade dos atos, informamos ao apresentante das nossas suspeitas, que se mostrou surpreso e que foi comprador de boa fé dos créditos citados nas escrituras, deixando os documentos e cópias de seu documento pessoal para que encaminhássemos à delegacia de Polícia Civil (...)”.

Os fatos foram noticiados à Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina/GO, bem como ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Assessoria Correicional e da 2ª Juíza Colaboradora deste Órgão Censor, Dra. Soraya Fagury Brito, e determino a expedição de ofício circular, que deverá ser instruído com cópia da presente deliberação e dos documentos juntados nos eventos 02/03, destinado às Serventias extrajudiciais, Diretorias dos Foros das Comarcas do Estado de Goiás e Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, a fim de que tomem ciência e, se for o caso, adotem providências sobre o fato jurídico noticiado.



Ainda, publique-se no Diário da Justiça e Portal TJDocs.

Em continuação, procedam-se às anotações de praxe na Divisão de Gerenciamento de Estatística e à cientificação do comunicante sobre o conteúdo desta decisão.

A reprodução deste ato servirá como ofício circular.

Ultimadas todas as providências ordinatórias, arquivem-se os autos, com as cautelas habituais.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça

13/03

Assinado digitalmente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em 24/01/2024 às 12:14.
este documento informe o código 797890645146 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012614571317100000003627604>
Número do documento: 24012614571317100000003627604

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 797890645146 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202401000475015 (Evento nº 7)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Assinatura CONFIRMADA em 24/01/2024 às 12:14



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012614571317100000003627604>

Número do documento: 24012614571317100000003627604

**República Federativa do Brasil**
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos de Planaltina-GO
CNPJ: 27.319.477/0001-90
QA 04 MC LL 09 - Sala 206 - Ed. Premier Shopping - St. Leste - Planaltina-GO
Fone: (61) 3637-9400 | e-mail: cartorio@tblngo.org.br

PODER JUDICIÁRIO
Sérgio Pinto Boaventura
Tabelião Respondente

Ofício nº49/2023
Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Carlos Arthur Ost Alencar
M.M. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás.


Assunto: Informar apresentação de Escrituras de Cessão e Transferência de Direitos Creditórios falsas.

Sérgio Pinto Boaventura, Tabelião Respondente do Tabelionato de Notas, Protesto e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, vem a Vossa Excelência expor o seguinte:

Que no dia 06 de dezembro de 2023, nos procurou o senhor Dorgival Pereira Ramos e nos apresentou dois documentos intitulados de Escrituras Públicas de Direitos Creditórios, supostamente emitidas pelo Antigo 2º Ofício de Notas, Protesto e R.T.D de Planaltina Goiás, em data de 08 de junho de 2010. Ao analisarmos a documentação, constatamos de imediato que se tratava de documentação falsa, tendo em vista que, na data de confecção das supostas escrituras, o Tabelionato em questão já não estava mais ativo e a pessoa denominada como escrevente autorizado já não exercia mais a função de escrevente. Diante da constatação da falsidade dos atos, informamos ao apresentante das nossas suspeitas, que se mostrou surpreso e que foi comprador de boa fé dos créditos citados nas supostas escrituras, deixando os documentos e cópias de seu documento pessoal para que encaminhássemos à Delegacia de Polícia Civil local para apuração dos fatos e diligências cabíveis ao caso. Damos ciência a este juízo de todo o ocorrido para que Vossa Excelência determine as diligências necessárias ao fato.

Na oportunidade externo votos de estima e consideração, ao inteiro dispor para quaisquer novos esclarecimentos que se façam necessários.

Planaltina Goiás, 06 de dezembro de 2023.


SERGIO PINTO BOAVENTURA
Tabelião Respondente

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Assinado eletronicamente por: Fernando de Oliveira Belo, SECRETÁRIA (O) , em 12/01/2024 às 13:09.

este documento informe o código 7919536 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401261457131710000003627604>

Número do documento: 2401261457131710000003627604

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7919536 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202401000475015 (Evento nº 2)

Fernando de Oliveira Belo

SECRETÁRIA (O)

PLANALTIMA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 12/01/2024 às 13:09



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012614571317100000003627604>

Número do documento: 24012614571317100000003627604

República Federativa do Brasil
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
e Registro de Contratos Marítimos de Planaltina-GO
CNPJ: 27.319.477/0001-90
QA 04 MC L1, 09 - Sala 206 - Ed. Premium Shopping - St. Leste - Planaltina-GO
Fone: 611.3637-9400 email: cartorio@tblpango@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO
Sérgio Pinto Boaventura
Tabelião Respondente

Ofício nº 048/2023
À: Centro Integrado de Operações de Segurança- Planaltina Goiás
Dr. LUCAS SOARES DA SILVA ROCHA- Delegado de Polícia Civil nesta

Assunto: Informar apresentação de Escrituras de Cessão e Transferência de Direitos Creditórios falsas.

Sérgio Pinto Boaventura, Tabelião Respondente do Tabelionato de Notas, Protesto e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, vem a Vossa Excelência expor o seguinte:

Que no dia 06 de dezembro de 2023, nos procurou o senhor Dorgival Pereira Ramos, cuja cópia de Identidade segue anexa, e nos apresentou dois documentos intitulados de Escrituras Públicas de Direitos Creditórios, supostamente emitidas pelo Antigo 2º Ofício de Notas, Protesto e R.T.D de Planaltina Goiás, em data de 08 de junho de 2010. Ao analisarmos a documentação, constatamos de imediato que se tratava de documentação falsa, tendo em vista que, na data de confecção das supostas escrituras, o Tabelionato em questão já não estava mais ativo e a pessoa denominada como escrevente autorizado já não exercia mais a função de escrevente. Diante da constatação de falsidade dos atos, informamos ao apresentante sobre a suspeita de falsidade e o mesmo disse estar surpreso e que foi comprador de boa fé dos créditos citados nas supostas escrituras, deixando os documentos e cópias de seu documento pessoal para que pudéssemos informar a este **Centro Integrado de Operações de Segurança** e ao juiz corregedor dessa serventia para que determinem as sanções e diligências necessárias à apuração dos fatos.

Na oportunidade externamos votos de estima e consideração, nos colocando ao inteiro dispor para quaisquer novos esclarecimentos que se façam necessários.

Planaltina Goiás, 06 de dezembro de 2023.

Recebido em 12/12/23
Quisiano

SERGIO PINTO BOAVENTURA
Tabelião Respondente
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos
Sérgio Pinto Boaventura

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CÓPIA

Assinado eletronicamente por: Fernando de Oliveira Belo, SECRETÁRIA (O) , em 12/01/2024 às 13:10.

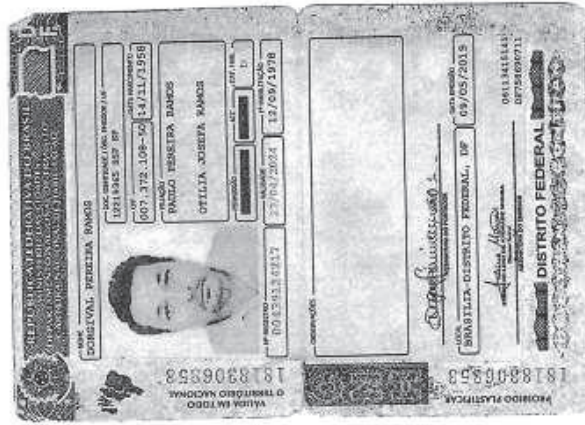
este documento informe o código 7919541 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



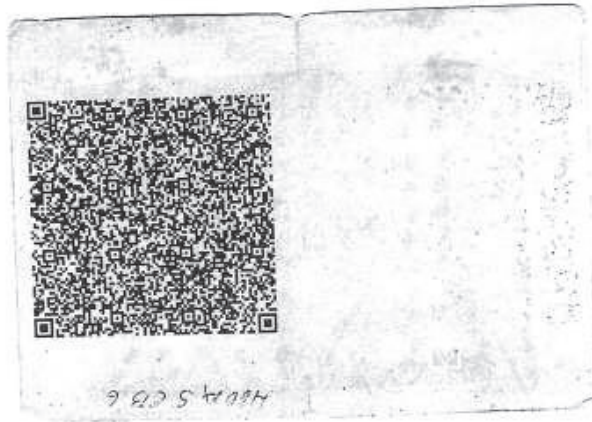
Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401261457131710000003627604>

Número do documento: 2401261457131710000003627604

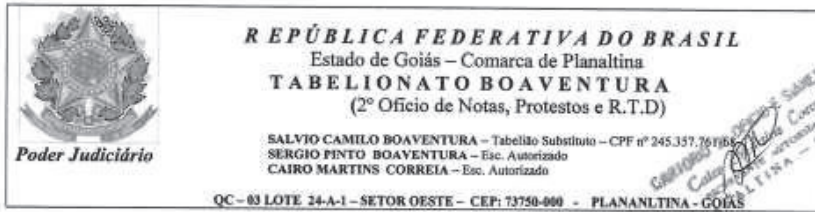


→ Q.30, Rota 08 e Of. 51m. Anta - Gama - DF
(01) 98402-1153



Assinado eletronicamente por: Fernando de Oliveira Belo, SECRETÁRIA (O), em 12/01/2024 às 13:10.
este documento informe o código 7919541 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>





Livro 175

Folha 236

ESCRITURA PUBLICA DE CESSÃO E TRANSFERENCIA DE DIREITOS CREDITORIOS,
na forma abaixo:

S A I B A M quantos por Pública Escritura de Cessão de Direitos Creditórios, virem que, aos (08) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Planaltina, Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim 2º Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber de um lado como Outorgante Cedente **FOCO EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.644.370/0001-72, com sede na cidade de Brasília - DF, com seu contrato social devidamente registrado na JCDF sob o nº 53200742993, por despacho de 20.02.1995 e sua 9ª(nona) alteração contratual arquivada sob o nº 20080143130 de 18.03.2008, neste ato representada por sua sócia **Maria Consuelo Costa Badra**, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da CI.RG nº 078.321 SSP-DF e do CPF sob o nº 239.576.031-53 residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF; e do outro lado como Outorgado Cessionária **PANIFICADORA ESCORPIÃO LTDA-ME**, com sua sede na Qda. 30 Lotes 06/07, Setor Oeste - Gama - D.Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.969/0001-82, com seu contrato social e alterações devidamente registrada perante a Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob o nº 53.2.0031205-1 e 99001127 respectivamente, neste ato representada pelo seu sócio **Dorgival Pereira Ramos**, brasileiro, casado, empresário, filho de Paulo Pereira Ramos e Otília Pereira Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 12.219.365 SSP-SP e do CI.RG nº 007.373.108-50 residente e domiciliado em Brasília-DF. Todos os presentes são maiores e capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, escrevente, do que dou fé. E, pela Outorgante Cedente, me foi dito que é titular dos direitos creditórios no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** advindo por força da escritura publica de cessão e transferência de direitos creditórios, lavrada as fls.137/138, do Livro nº 162 em 17.06.2009; desta notas, tendo como titular **Basovi Construções S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.016.576/0001-47, onde é integrante do Precatório nº **1779-9/98**, conforme Certidão de Registro nº **844/2009** expedida pela Procuradoria Geral do Distrito Federal em 29.07.2009, que pela presente escritura e na melhor forma de direito a Outorgante Cedente **CEDE e TRANSFERE** a Outorgado Cessionária todos os direitos vantagens e Obrigações, **tão somente**, a importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a outorgada cessionária, dos quais serão deduzidos os encargos previstos em Lei, cujos índices e critérios de cálculos serão os vigentes à época de sua compensação. Pela Outorgante Cedente me foi dito que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como pela procedência dos documentos que deram origem a este instrumento. Que pela presente escritura de cessão de credito, fica desde já sub-rogada em todos os direitos, vantagens e obrigações, podendo comparecer e habilitar-se no competente processo, inclusive submeter os créditos ora cedidos objeto desta escritura a compensação débitos tributários com o Governo do Distrito Federal, na forma prevista na legislação em vigor, bem como nos termos da Lei Complementar nº 52, de 23 dezembro de 1997, regulamentada através do Decreto nº 19.211, de 05.05.98, bem como solicitar a transferência da titularidade dos direitos acima mencionados, ficando deste já ajustado que toda despesas necessárias ao recebimento do credito do objeto desta escritura

Assinado eletronicamente por: Fernando de Oliveira Belo, SECRETÁRIA (O), em 12/01/2024 às 13:10.

este documento informe o código 7919541 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13

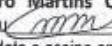
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401261457131710000003627604>


Número do documento: 2401261457131710000003627604

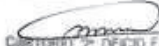


Livro175

Folha 237

ocorrerá por conta exclusiva da Outorgada Cessionária, assumido a posição processual da Outorgante Cedente. E, de como assim disseram, me pediram que lhe lavrasse a presente escritura, a qual depois de feita sob minuta apresentada, lhes foi lida, acharam-nos em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952, de 06.11.81. Eu, **Cairo Martins Correia**, Escrevente Notarial autorizado, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.(ass.) **Cairo Martins Correia, Maria Consuelo Costa Badra, Dorgival Pereira Ramos**. Nada mais. E, Eu  **Sálvio Camilo Boaventura**, Tabelião Substituto, a transladei, conferi, dou fé, dato e assino em público e raso.

Em Teste  da Verdade.


CAIRO MARTINS CORREIA
CAIRO MARTINS CORREIA
ESCREVENTE AUTORIZADO
PLANALTINA - GOIÁS

Emolumentos	
Escritura.....	R\$ 477,00
Tx. Judiciária.....	R\$ 34,04
Total.....	R\$ 511,04

Assinado eletronicamente por: Fernando de Oliveira Belo, SECRETÁRIA (O), em 12/01/2024 às 13:10.

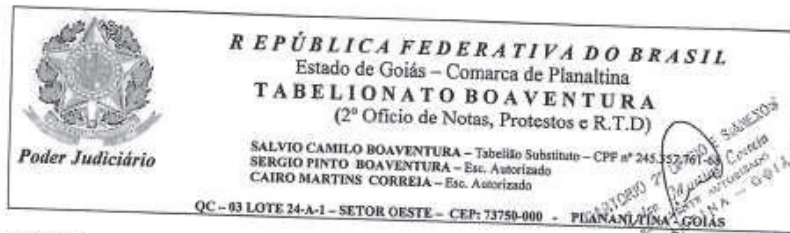
este documento informe o código 7919541 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401261457131710000003627604>

Número do documento: 2401261457131710000003627604





Livro 175

Folha 154

ESCRITURA PUBLICA DE CESSÃO E TRANSFERENCIA DE DIREITOS CREDITORIOS, na forma abaixo:

S A I B A M quantos por Pública Escritura de Cessão de Direitos Creditórios, virem que, aos (23) dias do mês de junho (06), do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Planaltina, Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim 2º Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante Cedente **OSCAR EUSTAQUIO DE MELO**, brasileiro, casado, servidor publico, portador da Carteira de Identidade nº 251.317 SSP-DF e do CPF nº 076.330.331-34 residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF; e do outro lado como Outorgado Cessionária **PANIFICADORA ESCORPIÃO LTDA-ME**, com sua sede à Qda. 30 Lotes 06/07, Setor Oeste - Gama - D.Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.969/0001-82, com seu contrato social e alterações devidamente registrada perante a Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob o nº 53.2.0031205-1 e 99001127 respectivamente, neste ato representada pelo seu sócio **DORGIVAL PEREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, filho de Paulo Pereira Ramos e Otília Pereira Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 12.219.365 SSP-SP e do CPF nº 007.373.108-50 residente e domiciliado em Brasília-DF. Todos os presentes são maiores e capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, escrevente, do que dou fé. E, pelo Outorgante Cedente, me foi dito que é titular dos direitos creditórios no valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** advindo por força da escritura publica de cessão e transferência de direitos creditórios, lavrada as fls.121/22, do Livro nº 162, desta Notas, tendo como titular **TIPOGRESSO EDITORA E FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.400.523/0001-25, onde é integrante do Precatório nº 072/98, através do Processo Administrativo de nº 020.002.440/96, extraído da Ação Ordinária nº 19.115/90, conforme Certidão de Registro nº 321/2010 expedida pela Procuradoria Geral do Distrito Federal em 09.03.2010, que pela presente escritura e na melhor forma de direito o Outorgante Cedente **CEDE e TRANSFERE** a Outorgado Cessionária todos os direitos vantagens e Obrigações, **tão somente em relação à R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**, dos quais serão deduzidos os encargos previstos em Lei, cujos índices e critérios de cálculos serão os vigentes à época de sua compensação. Pelo Outorgante Cedente me foi dito que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como pela procedência dos documentos que deram origem a este instrumento. Que pela presente escritura de cessão de crédito, fica desde já sub-rogada em todos os direitos, vantagens e obrigações, podendo comparecer e habilitar-se no competente processo, inclusive submeter os créditos ora cedidos objeto desta escritura a compensação débitos tributários com o Governo do Distrito Federal, na forma prevista na legislação em vigor, bem como nos termos da Lei Complementar nº 52, de 21.12.97, regulamentada através do Decreto nº 19.211, de 05.05.98, bem como solicitar a transferência

Assinado eletronicamente por: Fernando de Oliveira Belo, SECRETÁRIA (O) , em 12/01/2024 às 13:10.


este documento informe o código 7919541 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401261457131710000003627604>

Número do documento: 2401261457131710000003627604

 Poder Judiciário	R E P Ú B L I C A F E D E R A T I V A D O B R A S I L Estado de Goiás – Comarca de Planaltina TABELIONATO BOAVENTURA (2º Ofício de Notas, Protestos e R.T.D)
	SALVIO CAMILO BOAVENTURA – Tabelião Substituto – CPF nº 245.357.761-68 SERGIO PINTO BOAVENTURA – Esc. Autorizado CAIRO MARTINS CORREIA – Esc. Autorizado QC - 03 LOTE 24-A-1 - SETOR OESTE - CEP: 73750-000 - PLANALTINA - GOIÁS

Livro 175

Folha 155

da titularidade dos direitos acima mencionados, ficando deste já ajustado que todas as despesas necessárias ao recebimento do crédito do objeto desta escritura correram por conta exclusiva da Outorgada Cessionária, assumido a posição processual do Outorgante Cedente. E, de como assim disseram, me pediram que lhe lavrasse a presente escritura, a qual depois de feita sob minuta conforme e apresentada, outorgaram, aceitaram e assinam. Oscar Eustaquio de Melo, Getulio Rodor, Eu, Cairo Martins Correia, Escrevente Notarial autorizado, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E, eu Salvio Camilo Boaventura, Tabelião Substituto que a fiz lavrar, dou fé e subscrevo. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06.11.81

Em Teste  da Verdade.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO E SUBSTITUO
Cairo Martins Correia
ESCRIVENTE AUTORIZADO
PLANALTINA - GOIÁS

Emolumentos	
Escritura.....	R\$ 477,00
Tx. Judiciária.....	R\$ 34,04
Total.....	R\$ 511,04

Assinado eletronicamente por: Fernando de Oliveira Belo, SECRETÁRIA (O), em 12/01/2024 às 13:10.

este documento informe o código 7919541 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401261457131710000003627604>

Número do documento: 2401261457131710000003627604

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7919541 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202401000475015 (Evento nº 3)

Fernando de Oliveira Belo

SECRETÁRIA (O)

PLANALTIMA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 12/01/2024 às 13:10



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 26/01/2024 14:57:13

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012614571317100000003627604>

Número do documento: 24012614571317100000003627604